

MENSAGEM N° 10/2020

PACOTI-CE, DE 29 DE JULHO DE 2020

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE
EXMOS. SRS. VEREADORES**

Encaminha-se à essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa adequar esta Municipalidade aos ditames dispostos na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme OBRIGAÇÃO DO ENTE MUNICIPAL nos termos da Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho / Minitério da Economia.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, acredita-se na certeza de que Nobres membros desta Vereança saberão interpretá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e importância do mesmo.

Atenciosamente

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito do Município de Pacoti-Ce

PROJETO DE LEI N° 10/2020

PACOTI-CE, DE 29 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A READADEAQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE,
EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 103/2019
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI-CE,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - O rol de benefícios do Instituto de Previdência do Município de Pacoti, fica limitado às aposentadorias e pensão por morte, CONFORME EXIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 103/2019;

§ 1º - Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário- maternidade, licença para acompanhamento familiar, auxílio reclusão, salário família e auxílio acidente de trabalho, serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de que trata o artigo 4º da Lei n. 1.301/2004 para custeio do Regime Próprio de Previdência de Pacoti, será de 14% (quatorze por cento) para o servidor ativo, CONFORME EXIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 103/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, e seus efeitos passam a ser operados na competência imediatamente posterior a publicação desta.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE, em 29 de julho de 2020.

Atenciosamente,

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito do Município de Pacoti-Ce